



**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI DE Nº 23/2021.**

**PARAIPABA, 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

A sua Excelência

Antônio Nairton Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba,

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 29/09/2021

  
ANTÔNIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87


Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que "**ALTERA E ACRESCENTA ARTIGOS À LEI MUNICIPAL DE Nº 815, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO CARGOS E VAGAS PARA ATENDIMENTO AO CONCURSO PÚBLICO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**".

**DA JUSTIFICATIVA:**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que "**ALTERA E ACRESCENTA ARTIGOS À LEI MUNICIPAL DE Nº 815, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO CARGOS E VAGAS PARA ATENDIMENTO AO CONCURSO PÚBLICO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**".

A Lei Municipal de nº 815, de 20 de Setembro de 2021, criou cargos e vagas de **Agente Municipal de Trânsito, Fiscal Ambiental, Analista Ambiental, Operador de Motosserra** e Secretário escolar para atendimento ao concurso público a ser realizado pela administração, e os cargos de professores que seriam necessários para o Município não haviam sido colocados pois entrariam nas vacâncias de cargos, porém foi verificado que a nomenclatura dos cargos vagos e a carga horária destes cargos não poderia ser utilizada pois não se adequaria as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação.

Assim, surgiu a necessidade de alteração da Lei Municipal de nº 815/2021, por conta da necessidade de reestruturação dos cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação e criação de novos cargos.

Recebido em 30/09/21  
ÀS 8:50 Hs  
  
Luísa Oliveira  
A SECRETARIA GERAL  
PROPOSTA Nº 23/2021 DE 2021

  
SANDRA M. BARBOSA DE CARVALHO  
SECRETARIA GERAL  
1202922

RECEBIDO  
EM 27/09/21



Dentre os cargos efetivos do Quadro de Professores da Educação a serem criados serão **16(dezesseis)** são de Professor PEB II - Anos Iniciais (40 horas), **03(três)** Professor PEB II – Ciências (20 horas), **02(dois)** Professor PEB II – Ciências (40 horas), **03(três)** Professor PEB II - Educação Física (20 horas), **02(dois)** Professor PEB II - Educação Física (40 horas), **16(dezesseis)** Professor PEB II - Educação Infantil (40 horas), **04(quatro)** Professor PEB II – Geografia (40 horas), **05(cinco)** Professor PEB II – História(40 horas), **03(três)** Professor PEB II – Inglês(20 horas), **02(dois)** Professor PEB II – Inglês(40 horas), **07(sete)** Professor PEB II – Língua Portuguesa(40 horas), **06(seis)** Professor PEB II – Matemática(40 horas), **2(dois)** Professor PEB II – Libras(40 horas), **3(três)** Intérprete de Libras(40 horas), **2(dois)** Professor de Educação Especial(40 horas), considerando as finalidades pedagógica.

O projeto de lei ora apresentado, se faz necessário devido a abertura de concurso público a ser realizado por esta Prefeitura, e os cargos mencionados são de grande relevância para a administração.

**Importante destacar que todos os cargos que estão sendo criados através deste Projeto de Lei só irão tomar posse somente no ano de 2022, ou seja, após os efeitos da Lei Complementar de nº 173, de 27 de maio de 2020.**

Justificado nestes termos encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa nobre Casa Legislativa.

Por se tratar de matéria de relevante interesse social, solicito o apoio de Vossa Excelência no encaminhamento e votação desta proposição, esperando contar com a aprovação dos ilustres vereadores, aproveitando a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.


**Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba, 27 de setembro de 2021.**

ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por  
ARIANA CORDEIRO FACANHA  
DE AQUINO:00731860314  
Dados: 2021.09.27 11:40:33  
-03'00'

**Ariana Cordeiro Façanha de Aquino**  
**Prefeita de Paraipaba**

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 29 / 09 / 2021

  
ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
CNPJ: 35.076.017/0001-07





**PROJETO DE LEI Nº 23/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 29/09/2021

  
ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
CNPJ: 35.076.017/0001-07

**“ALTERA E ACRESCENTA ARTIGOS À LEI MUNICIPAL DE Nº 815, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO CARGOS E VAGAS PARA ATENDIMENTO AO CONCURSO PÚBLICO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa:

**Art. 1º** O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal de nº 815, de 20 de setembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.....**

**Parágrafo 1º.** Além das vagas criadas, fica criado cadastro de reserva com **06(seis) vezes** o número de vagas, conforme previsto no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

**Art.2º** O Anexo I da Lei Municipal de nº 815, de 20 de setembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I DA LEI MUNICIPAL DE Nº 815, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

CARGOS	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	A	B	C	D
Agente Municipal de Trânsito	Ensino Médio Completo com CNH categoria AB	4	24	40h	1.200,00
Analista Ambiental	Ensino Superior completo em Ciências Ambientais, Oceanografia , Engenharia Agrônoma, , Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia	1	6	40h	4.000,00



	Ambiental e Sanitária, ou Tecnologia de Gestão Ambiental com Registro Profissional e CNH B ou superior				
<b>Fiscal Ambiental</b>	Ensino Superior completo em Engenharia Agrônoma, Oceanografia, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental e Sanitária, Biologia, Geografia, Geologia ou Tecnologia de Gestão Ambiental com Registro Profissional e CNH A/B	<b>2</b>	<b>12</b>	<b>40h</b>	<b>3.500,00</b>
<b>Operador de Motoserra</b>	Ensino Fundamental incompleto e curso específico para operador de máquinas automotrizes ou autopropelidas.	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>40h</b>	<b>1.200,00</b>
<b>Secretário Escolar</b>	Ensino Médio completo, conhecimentos básicos de informática, curso técnico em secretariado escolar e registro profissional no Conselho Estadual de Educação.	<b>12</b>	<b>72</b>	<b>40h</b>	<b>1.100,00</b>
<b>Professor PEB II - Anos Iniciais (40 h)</b>	Licenciatura em Pedagogia.	<b>16</b>	<b>96</b>	<b>40h</b>	<b>3.519,16</b>
<b>Professor PEB II – Ciências (20 h)</b>	Licenciatura Plena em Ciências, Química, física ou Biologia.	<b>3</b>	<b>18</b>	<b>20h</b>	<b>1.759,58</b>
<b>Professor PEB II – Ciências (40 h)</b>	Licenciatura Plena em Ciências, Química, física ou Biologia.	<b>2</b>	<b>12</b>	<b>40h</b>	<b>3.519,16</b>
<b>Professor PEB II - Educação Física (20 h)</b>	Licenciatura Plena em Educação Física ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação Específica em Educação Física e Regularidade e Registro Profissional.	<b>3</b>	<b>18</b>	<b>20h</b>	<b>1.759,58</b>
<b>Professor PEB II - Educação Física (40 h)</b>	Licenciatura Plena em Educação Física ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação Específica em Educação Física e Regularidade e Registro Profissional.	<b>2</b>	<b>12</b>	<b>40h</b>	<b>3.519,16</b>
<b>Professor PEB II - Educação Infantil (40 h)</b>	Curso Superior de Licenciatura em Educação Infantil ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Formação de Professores com habilitação em Educação Infantil.	<b>16</b>	<b>96</b>	<b>40h</b>	<b>3.519,16</b>





<b>Professor PEB II – Geografia (40 h)</b>	Licenciatura Plena em Geografia, Licenciatura em Estudos Sociais, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial) com habilitação em geografia.	<b>4</b>	<b>24</b>	<b>40h</b>	<b>3.519,16</b>
<b>Professor PEB II – História (40 h)</b>	Licenciatura Plena em História, ou Licenciatura em Estudos Sociais, ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial) com habilitação em história.	<b>5</b>	<b>30</b>	<b>40h</b>	<b>3.519,16</b>
<b>Professor PEB II – Inglês (20 h)</b>	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o Ensino de Língua Inglesa; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação em Língua Inglesa.	<b>3</b>	<b>18</b>	<b>20h</b>	<b>1.759,58</b>
<b>Professor PEB II – Inglês (40 h)</b>	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o Ensino de Língua Inglesa; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação em Língua Inglesa.	<b>2</b>	<b>12</b>	<b>20h</b>	<b>3.519,16</b>
<b>Professor PEB II - Língua Portuguesa</b>	Licenciatura Plena em Letras ou Pedagogia com Habilitação em Língua Portuguesa.	<b>7</b>	<b>42</b>	<b>40h</b>	<b>3.519,16</b>
<b>Professor PEB II – Matemática (40 h)</b>	Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura em Ciências com plenificação em matemática, ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em matemática.	<b>6</b>	<b>36</b>	<b>40h</b>	<b>3.519,16</b>
<b>Professor PEB II - Libras</b>	Licenciatura em Letras Libras ou Graduação com Prolibras (Proficiência para o ensino de Libras), com Especialização.	<b>2</b>	<b>12</b>	<b>40h</b>	<b>3.519,16</b>
<b>Intérprete de Libras</b>	Ensino Médio Completo com curso de Libras com carga horária mínima de 100 horas e certificado de Prolibras (Proficiência para o ensino de Libras).	<b>3</b>	<b>18</b>	<b>40h</b>	<b>1.200,00</b>
<b>Professor de Educação Especial</b>	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área.	<b>2</b>	<b>12</b>	<b>40h</b>	<b>3.519,16</b>
<b>TOTAIS</b>		<b>96</b>	<b>576</b>		

(Coluna A) – Total de Vagas;(Coluna B) - Cadastro Reserva; (Coluna C) – Carga Horária Semanal; (Coluna D) – Vencimento base mensal.

#### LEGENDA

**Observações:**

Além das vagas acima especificadas fica criado um Cadastro de Reserva com 6 (seis) vezes o Número de Vagas.

**PEB** - Professor de Educação Básica.

**Art.3º** O Anexo II da Lei Municipal de nº 815, de 20 de setembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:****Agente Municipal de Trânsito**

exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transportes do Município de Paraipaba, de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes; lavrar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização de trânsito e transportes com base no Código de Trânsito Brasileiro e as normativas complementares; desenvolver atividades dos programas, projetos e campanhas de educação e de segurança no trânsito; desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e operação de trânsito; participar de operações especiais de orientação e fiscalização do trânsito, inclusive em apoio à realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos; realizar intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, orientando e garantindo a sua fluidez; participar de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração de projetos de intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito; prestar informações de natureza técnica e fiscal nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de infração e outros requeridos pelo Órgão Municipal de Trânsito do Município; apresentar propostas e recomendações para a inclusão ou adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos; utilizar-se dos instrumentos de trabalho, conduzir veículos e motocicletas, quando habilitado e autorizado, no estrito exercício das atribuições do cargo.

**Fiscal Ambiental**

executar trabalhos de fiscalização no campo da preservação do meio ambiente, fazendo cumprir a legislação ambiental; exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as a luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; zelar pela conservação de rios, flora e fauna de lagoas, manguezais, brejos e várzeas da área territorial do Município, especialmente parques e reservas florestais, controlando as ações desenvolvidas e verificando as práticas usadas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas de proteção ambiental; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações, quando nomeado pelo Chefe do Executivo; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; emitir notificações e aplicar autos de infração por atos ou agressões ao meio ambiente





urbano, rural e florestal; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes. executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

#### **Operador de Motoserra**

Realizar o corte de árvores na zona rural e urbana; fazer a limpeza da área ao redor das árvores serão abatidas, marcando-as, fazendo os talhos e demais procedimentos para controle e direcionamento da queda; fazer o corte dos galhos e das copas, cortando as toras ("traçando") em segmentos com os comprimentos adequados para estalagem e carregamento nos caminhões; fazer a limpeza das motosserras, a afiação ou substituição das correntes, lubrificação e abastecimento; verificar as condições de segurança e de funcionamento do equipamento, devendo comunicar à chefia as alterações observadas e solicitar a execução de serviços de manutenção quando necessário; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

#### **Secretário Escolar**

gerenciar os registros e documentos escolares; operacionalizar processos de matrícula e transferência de alunos; controlar e organizar os registros da vida acadêmica dos estudantes; resolver trâmites para registro de conclusão de curso, colações de grau e formaturas; colaborar com o planejamento escolar anual; organizar turmas, orientar docentes sobre a funcionalidade de diários escolares, entre outras coisas.

#### **Professor PEB II - Anos Iniciais**

Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

#### **Professor PEB II – Ciências**

Ministrar aulas executando tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação. Seguir o calendário letivo, planejamento e matriz curricular conforme diretrizes do MEC e SEDUC.

#### **Professor PEB II - Educação Física**

Estudar programas instituídos; preparar planos de aulas; selecionar e organizar o material didático; ministrar as aulas programadas; aplicar exercícios práticos e complementares; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; registrar as matérias dadas e os trabalhos efetuados. Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social; propor soluções e



encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e/ou dos responsáveis; desenvolver ações socioeducativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes; outras atividades correlatas.

#### **Professor PEB II - Educação Infantil**

Atuar em regência de classe de Educação Infantil, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

#### **Professor PEB II – Geografia**

Ministrar aulas executando tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação. Seguir o calendário letivo, planejamento e matriz curricular conforme diretrizes do MEC e SEDUC.

#### **Professor PEB II – História**

Ministrar aulas executando tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação. Seguir o calendário letivo, planejamento e matriz curricular conforme diretrizes do MEC e SEDUC.

#### **Professor PEB II – Inglês**

Ministrar aulas executando tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação. Seguir o calendário letivo, planejamento e matriz curricular conforme diretrizes do MEC e SEDUC.

#### **Professor PEB II – Língua Portuguesa**

Ministrar aulas executando tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação. Seguir o calendário letivo, planejamento e matriz curricular conforme diretrizes do MEC e SEDUC.

#### **Professor PEB II – Matemática**

Ministrar aulas executando tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de





habilitação. Seguir o calendário letivo, planejamento e matriz curricular conforme diretrizes do MEC e SEDUC.

### **Professor PEB II – Libras**

Planejar aulas de acordo como Plano de Ensino da Escola, buscando a exploração de semiótica imagética e da sinestesia, a contextualização das temáticas com as experiências dos estudantes surdos e deficientes auditivos e a aproximação de identidade entre os pares; ministrar aulas da disciplina de LIBRAS para os estudantes surdos e deficientes auditivos da rede municipal de ensino, como primeira língua; ministrar cursos de LIBRAS para comunidade escolar, comunidade em geral, professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino, como segunda língua.

### **Intérprete de Libras**

Planejar aulas de acordo como Plano de Ensino da Escola, buscando a exploração de semiótica imagética e da sinestesia, a contextualização das temáticas com as experiências dos estudantes surdos e deficientes auditivos e a aproximação de identidade entre os pares; ministrar aulas da disciplina de LIBRAS para os estudantes surdos e deficientes auditivos da rede municipal de ensino, como primeira língua; ministrar cursos de LIBRAS para comunidade escolar, comunidade em geral, professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino, como segunda língua.

### **Professor de Educação Especial**

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na Sala de Recursos Multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município, que serão suplementadas, se insuficientes.



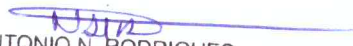
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas às disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.

ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO:00731860314  
Assinado de forma digital por ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO:00731860314  
Dados: 2021.09.27 11:41:12 -03'00'


**Ariana Cordeiro Façanha de Aquino**  
**Prefeita de Paraipaba**

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 29/09/2021

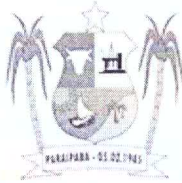
  
ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
CNPJ: 35.076.017/0001-07

RECEBIDO  
EM 27/09/21

  
SANDRA M. BARBOSA DE CARVALHO  
SECRETARIA GERAL  
1202922





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
www.paraipaba.ce.gov.br

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

REF. PROJETO DE LEI Nº 23/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**EMENTA: "ALTERA E ACRESCENTA ARTIGOS À LEI MUNICIPAL DE Nº 815, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO CARGOS E VAGAS PARA ATENDIMENTO AO CONCURSO PÚBLICO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LEI DE REPONSABILIDADE FISCAL

**CAPÍTULO IV  
DA DESPESA PÚBLICA**

**Seção I**

**Da Geração da Despesa**

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

➤ **INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	A	B	C	D	F
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Ensino Médio Completo com CNH categoria AB	4	24	40h	1.200,00	33.600,00
ANALISTA AMBIENTAL	Ensino Superior completo em Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental e Sanitária, ou Tecnologia de Gestão Ambiental com Registro Profissional e CNH B ou superior	1	6	40h	4.000,00	28.000,00
FISCAL AMBIENTAL	Ensino Superior completo em Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental e Sanitária, Biologia, Geografia, Geologia ou Tecnologia de Gestão Ambiental com Registro Profissional e CNH A/B	2	12	40h	3.500,00	49.000,00
OPERADOR DE MOTOSERRA	Ensino Fundamental incompleto e curso específico para operador de máquinas automotrizes ou autopropelidas.	1	6	40h	1.200,00	8.400,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	Ensino Médio completo, conhecimentos básicos de informática, curso técnico em secretariado escolar e registro profissional no Conselho Estadual de Educação.	12	72	40h	1.100,00	92.400,00





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

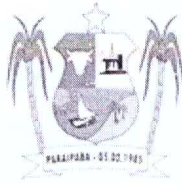
RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

[www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br)

<b>Professor PEB II - Anos Iniciais (40 h)</b>	Licenciatura em Pedagogia.	16	96	40h	3.519,16	<b>394.145,92</b>
<b>Professor PEB II – Ciências (20 h)</b>	Licenciatura Plena em Ciências, Química, física ou Biologia.	3	18	20h	1.759,58	<b>36.951,18</b>
<b>Professor PEB II – Ciências (40 h)</b>	Licenciatura Plena em Ciências, Química, física ou Biologia.	2	12	40h	3.519,16	<b>49.268,24</b>
<b>Professor PEB II - Educação Física (20 h)</b>	Licenciatura Plena em Educação Física ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação Específica em Educação Física e Regularidade e Registro Profissional.	3	18	20h	1.759,58	<b>36.951,18</b>
<b>Professor PEB II - Educação Física (40 h)</b>	Licenciatura Plena em Educação Física ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação Específica em Educação Física e Regularidade e Registro Profissional.	2	12	40h	3.519,16	<b>84.459,84</b>
<b>Professor PEB II - Educação Infantil (40 h)</b>	Curso Superior de Licenciatura em Educação Infantil ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Formação de Professores com habilitação em Educação Infantil.	16	96	40h	3.519,16	<b>394.145,92</b>
<b>Professor PEB II – Geografia (40 h)</b>	Licenciatura Plena em Geografia, Licenciatura em Estudos Sociais, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial) com habilitação em geografia.	4	24	40h	3.519,16	<b>98.536,48</b>
<b>Professor PEB II – História (40 h)</b>	Licenciatura Plena em História, ou Licenciatura em Estudos Sociais, ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial) com habilitação em história.	5	30	40h	3.519,16	<b>123.170,60</b>
<b>Professor PEB II – Inglês (20 h)</b>	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o Ensino de Língua Inglesa; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação em Língua Inglesa.	3	18	20h	1.759,58	<b>36.951,18</b>
<b>Professor PEB II – Inglês (40 h)</b>	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o Ensino de Língua Inglesa; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação em Língua Inglesa.	2	12	20h	3.519,16	<b>49.268,24</b>
<b>Professor PEB II - Língua Portuguesa</b>	Licenciatura Plena em Letras ou Pedagogia com Habilitação em Língua Portuguesa.	7	42	40h	3.519,16	<b>172.438,84</b>
<b>Professor PEB II – Matemática (40 h)</b>	Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura em Ciências com plenificação em matemática, ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em matemática.	6	36	40h	3.519,16	<b>147.804,72</b>





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
www.paraipaba.ce.gov.br

<b>Professor PEB II - Libras</b>	Licenciatura em Letras Libras ou Graduação com Prolibras (Proficiência para o ensino de Libras), com Especialização.	2	12	40h	3.519,16	<b>49.268,24</b>
<b>Intérprete de Libras</b>	Ensino Médio Completo com curso de Libras com carga horária mínima de 100 horas e certificado de Prolibras (Proficiência para o ensino de Libras).	3	18	40h	1.200,00	<b>25.200,00</b>
<b>Professor de Educação Especial</b>	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área.	2	12	40h	3.519,16	<b>49.268,24</b>
<b>X</b>	<b>TOTAL</b>	<b>96</b>	<b>576</b>	<b>TOTAL</b>		<b>1.959.228,82</b>

(Coluna A) – Total de Vagas; (Coluna B) - Cadastro Reserva; (Coluna C) – Carga Horária Semanal;  
(Coluna D) – Vencimento base mensal; (Coluna G) – Totais Vencimentos em Reais/Mês.

<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO</b> <b>L.C. Nº 101/2000 – ART. 16, I</b>		
<b>2022</b> Janeiro a Dezembro <b>(12 MESES)</b>	<b>2023</b> Janeiro a Dezembro <b>(12 MESES)</b>	<b>2024</b> Janeiro a Dezembro <b>(12 MESES)</b>
R\$ 23.510.745,84	R\$ 23.510.745,84	R\$ 23.510.745,84
<b>FONTE ECONÔMICA DE FINANCIAMENTO</b> <b>&gt;&gt;&gt; RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL &lt;&lt;&lt;</b>		
<b>Receita 2018*</b>	<b>Receita 2019*</b>	<b>Receita 2020*</b>
R\$ 75.436.317,53	R\$ 83.367.943,60	R\$ 82.427.379,27
<b>RCL MÉDIA = R\$ 80.410.546,80</b>		
<b>LIMITE ART. 20, INCISO III, LRF = R\$ 43.421.695,27</b>		

\*FONTE: Portal da Transparência dos Municípios  
(<https://transparenciamunicipios.tce.ce.gov.br/index.php/municipios/show?mun=129>)

Pelo histórico médio da Receita Corrente Líquida do Município verificado a partir dos últimos três exercícios financeiros, levando-se em conta a substituição de servidores contratados por tempo determinado por servidores efetivados no concurso público, as despesas decorrentes do **Projeto de Lei Municipal nº 23/2021 de 27/09/2021**, serão suportadas pela fonte econômica ora demonstrada.

**PARAIPABA/CE, 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

  
**CARLOS EDUARDO SILVA CARDOSO**  
Secretário de Adm. e Finanças



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
www.paraipaba.ce.gov.br

## DECLARAÇÃO

**DECLARO** perante o Poder Legislativo Municipal de Paraipaba, Estado do Ceará, que nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, II, o aumento da despesa decorrente do **Projeto de Lei nº 23/2021 de 27/09/2021** tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, vigentes:

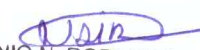
• PLANO PLURIANUAL	Lei Municipal nº 733, de 20/10/2017.
• LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	Lei Municipal nº 791, de 09/06/2020.
• LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Lei Municipal nº 794, de 22/10/2020.

A matéria já contém adequação orçamentária e financeira com a Lei Municipal – LDO/2022 nº 806, de 19 de maio de 2021, bem como com o PLPPA – Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-2025 e PLOA/2022 – Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.

PARAIPABA/CE, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

  
**CARLOS EDUARDO SILVA CARDOSO**  
Secretário de Adm. e Finanças

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 29/09/21

  
ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87

RECEBIDO  
EM 27/09/21

  
SANDRA M. BARBOSA DE CARVALHO  
SECRETARIA GERAL  
1202922

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
CNPJ: 35.076.017/0001-07





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
*Legislando para o povo!*

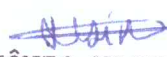


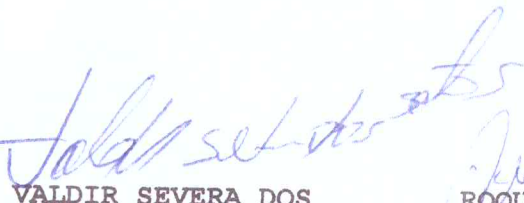
## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

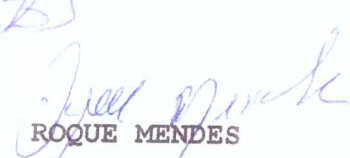
Ao Projeto de Lei nº 23/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE, por intermédio da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 140, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraipaba/CE (Lei 003/2002), faz saber que apresentou e o plenário recebeu, discutiu e aprovou o presente **REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do Projeto de Lei nº 23/2021, de iniciativa do Poder Executivo, pela justificativa ali informada.

Paraipaba/CE, 27 de setembro de 2021.

  
ANTÔNIO NAIRTON  
RODRIGUES  
Presidente


  
VALDIR SEVERA DOS  
SANTOS  
Vice-Presidente

  
ROQUE MENDES  
Secretário

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 29/09/2021

  
ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87

Recebido em 30/09/21  
às 8:50 Hs

  
Reinaldo Ribeiro  
A Câmara Municipal de Paraipaba  
encarregada do Regimento Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
CNPJ: 35.076.017/0001-07

Av. Maria Moreira, 164 - Centro / Paraipaba  
CEP: 62685-000 - Telefone: (85)3363-1032  
CNPJ: 35.076.017/0001-07

 [www.camaraparaipaba.ce.gov.br](http://www.camaraparaipaba.ce.gov.br)  
 [camaramunicipal.paraipaba@outlook.com](mailto:camaramunicipal.paraipaba@outlook.com)  
 Câmara de Paraipaba  
 @Câmara Municipal de Paraipaba